

PROJETO DE LEI Nº 965, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 504.265,94 (QUINHENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor de R\$ 504.265,94 (Quinhentos e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

10.302.2006- SAÚDE PARA TODOS

2508- PROCEDIMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO FICHA Nº 362 F. 02 CÓD 801.004 R\$ 304.265,94.

02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

10.301.2006- SAÚDE PARA TODOS

2501- ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO FICHA Nº 363 F. 02 CÓD 801.005 R\$ 200.000,00.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL R\$ 504.265,94.

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	CÓD .	VALOR	RENDIMENTOS	TOTAL
17.1350.2.1.00.06	209	R\$ 300.000,00	R\$ 2.559,56	R\$ 302.559,56
17.13.50.1.1.0018	213	R\$ 200.000,00	R\$ 1.706,38	R\$ 201.706,38

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 504.265,94

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 1.521/2025 - PPA, 1.522/2025 - LDO e 1.535/2025 - LOA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 17 de agosto de 2026.

FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº. 965/2026

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município de São Lourenço da Serra por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 504.265,94 (Quinhentos e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos.)

Os recursos serão destinados ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde, mediante o custeio de material de consumo, especificamente a aquisição de combustíveis para o abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo gasolina comum, diesel S10 e ARLA 32, em conformidade com o plano de aplicação aprovado.

Considerando o valor originalmente repassado, acrescido dos respectivos rendimentos financeiros, o crédito deverá ser destinado ao financiamento das seguintes ações:

R\$ 304.265,94 (trezentos e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) para ações e procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial - **2508**; e **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) para ações e serviços da atenção básica - **2501**.

A aplicação dos recursos tem como objetivo assegurar o abastecimento contínuo da frota municipal da Saúde, indispensável à realização do transporte de pacientes para consultas, exames, procedimentos e tratamentos; ao deslocamento das equipes de saúde; à realização de atendimentos e visitas domiciliares; à execução de ações de vigilância epidemiológica e sanitária; e ao suporte às unidades integrantes da rede municipal de saúde.

Nesse sentido, a parcela destinada às ações e aos procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial contribuirá para a manutenção do transporte de pacientes que necessitam de consultas, exames, procedimentos e tratamentos especializados, bem como para o suporte às atividades desenvolvidas pelos serviços municipais

vinculados a esse nível de atenção.

Por sua vez, a parcela destinada à atenção básica contribuirá para a manutenção do deslocamento das equipes de saúde, a realização de visitas e atendimentos domiciliares, o desenvolvimento de ações de promoção da saúde e prevenção de agravos, além do suporte às atividades executadas pelas Unidades de Saúde da Família.

Ressalta-se que a disponibilidade de combustível é essencial para garantir a regularidade do transporte sanitário e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, evitando atrasos, cancelamentos de viagens ou interrupções das atividades assistenciais que dependem do deslocamento dos veículos municipais.

A execução ocorrerá por meio da Ata de Registro de Preços, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e rastreabilidade na aplicação dos recursos públicos, bem como a segregação e a correta identificação das despesas correspondentes a cada finalidade.

Tais receitas não estavam originalmente previstas na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, razão pela qual se faz necessária a autorização legislativa para sua devida incorporação ao orçamento vigente, garantindo a adequada execução das despesas públicas e o equilíbrio fiscal. Os valores serão destinados conforme a resolução acima apresentada.

São Lourenço da Serra, 17 de agosto de 2026.

FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal